



Câmara Municipal de Volta Redonda.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Secc de Documentação e Arquivo	
LN. 002	Fl. 27
2 005	

LEI Nº 5

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu sanciono a seguinte :

Art. 1º- Ficam criadas no quadro 2 (dois) as Carreiras de Oficial Administrativo, Auxiliar de Contabilidade e Escriurário-Datilógrafo.

Art. 2º- A Carreira de Oficial Administrativo começa na letra "K" e termina na letra "O", a de Auxiliar de Contabilidade começa na letra "K" e termina na letra "H" e a de Escriurário-Datilógrafo começa na letra "G" e termina na letra "J".

Art. 3º- A presente Lei produzirá efeito, a partir de 7 do corrente mês, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 9 de fevereiro de 1955.

Prefeito Municipal.

a) Sávio de Almeida Gama.